CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 14/12/00
Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 21/11/84

PROJETO DE LEI Nº 148/84

ASSUNTO Autoriza o Município de Fortaleza a doar a Fundação do Serviço Social de Fortaleza, a área institucional que indica e adota outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 0018

LEI Nº 5914 DE 30/11/1984

DIOM Nº 8041 DE 21/12/1984

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5914 DE 30 DE Novembro DE 1984.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA A DOAR A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA A ÁREA INSTITUICIONAL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º- FICA O MUNICÍPIO AUTORIZADO A DOAR A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA O TERRENO SITUADO NESTA CAPITAL, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO SÍTIO SÃO GERARDO, NO DISTRITO DE MESSEJANA, ORIGINARIAMENTE RESERVADO COMO ÁREA INSTITUICIONAL NA RESPECTIVA PLANTA, MEDINDO 66,00M DE FRENTE POR 50,25M DE FUNDOS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 3.316,50M^2, LIMITANDO-SE AO NORTE, PELOS LOTES 14 E 27 DE QUADRA "D"; AO SUL, PELOS LOTES 41, 42, 43, 44 E 45 DA MESMA QUADRA; AO LESTE , POR TERRENO DOADO A ASSOCIAÇÃO TABOLEIRENSE DO NORTE E A OESTE, PELA RUA 5 DO REFERIDO LOTEAMENTO.

ART. 2º- O TERRENO A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR FICA DESAFETADO DE SUA PRIMITIVA FINALIDADE PÚBLICA COMO BEM DE USO COMUM AO POVO, PASSANDO A INTEGRAR O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PROFISSIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO MENOR.

ART. 3º- O IMÓVEL OBETO DA DOAÇÃO PREVISTA NESTA LEI REVERTERÁ AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CASO A FUNDAÇÃO DONATÁRIA VENHA A LHE DAR DESTINAÇÃO DIVERSA DAQUELA PREVISTA NO ARTIGO ANTERIOR OU SE NÃO INICIAR AS OBRAS DA REFERIDA UNICADE NO PRAZO MÁXIMO DE 5(CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI.

-CONT.-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ART. 4º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1984.

ENGº CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 1340
Data / 20.11.84

MENSAGEM Nº 0018

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter a elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "autoriza o Município de Fortaleza a doar à Fundação do Serviço Social de Fortaleza a área institucional que indica e adota outras providências".

Trata-se de terreno originariamente previsto na planta do loteamento em que o mesmo se insere, como área institucional, destinada, por conseguinte, a instalação de equipamentos comunitários.

Na zona urbana em que se localiza o terreno objeto da doação hoje se observa crescente processo de adensamento populacional, integrado na sua maioria por família de baixa renda e que por esta razão exigem a implantação de equipamentos que possam lhes oferecer melhor nível de assistência comunitária.

A doação de que cogita o anexo Projeto de Lei possibilitará a que a Fundação do Serviço Social de Fortaleza execute naquele terreno o empreendimento da sua iniciativa que,ao certo, em muito contribuirá para a realização de efetiva assistência às populações mais carentes daquela zona desta Capital.

Pelos motivos expostos, estou certo de que a propositura haverá de merecer a devida acolhida nessa Augusta Casa Legislativa, a cujos ilustres integrantes reitero, nesta oportunidade, por intermédio de Vossa Excelência, os meus protestos do mais alto apreço e distinguida consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de novembro de 1984.

César Cals Neto
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao
Exmo. Sr.
Ver. JOSÉ FIÚZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A.

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

A Comissão de Urbanismo
Em 26 / 11 / 19 84
Presidente

A Comissão de Legislação
Em 26 / 11 / 19 84
Presidente

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 1340
Em 20.11.84

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 1418/84

Autoriza o Município de Fortaleza a doar a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA a área institucional que indica e adota outras providências.

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 11 / 19 84
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Município de Fortaleza autorizado a doar a Fundação do Serviço Social de Fortaleza o terreno situado nesta Capital, integrante do loteamento denominado Sítio São Gerardo, no Distrito de Messejana, originariamente reservado como área institucional na respectiva planta, medindo 66,00m de frente por 50,25m de fundos, perfazendo a área total de 3.316,50m², limitando-se ao norte, pelos lotes 14 e 27 de quadra "d"; ao sul, pelos lotes 41,42,43,44 e 45 da mesma quadra; ao leste, por terreno doado a Associação Tabolei rense do Norte e a oeste, pela rua 5 do referido loteamento.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior fica desafetado de sua primitiva finalidade pública como bem de uso comum ao povo, passando a integrar o patrimônio disponível da Fundação do Serviço Social de Fortaleza, para construção de uma Unidade de Profissionalização e Assistência ao Menor.

Art. 3º - O imóvel obeto da doação prevista nesta Lei reverterá ao domínio público municipal, caso a Fundação donatária venha a lhe dar destinação diversa daquela prevista no artigo anterior ou se não iniciar as obras da referida unidade no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de de 1984.

César Cals Neto
PREFEITO DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão
Em 26 / 11 / 19 84
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26 / 11 / 19 84

COPIA AOS SRS VEREADORES

Dispensado de Impressão e Interdição
Em 26/11/19 84
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÕES DE URBANISMO E LEGISLAÇÃO

Parecer Conjunto nº 10 /84

Ao Projeto de Lei nº 148/84 - Mensagem 0018

O Chefe do Executivo remeteu à consideração deste Legislativo o anexo proto de lei que "Autoriza o Município de Fortaleza a doar a Fundação do Serviço Social de Fortaleza, a área institucional que indica e adota outras providências".

A proposição é por demais justificável, haja vista que possibilita a Fundação do Serviço Social de Fortaleza executar naquele terreno o empreendimento de sua iniciativa, que em muito contribuirá para a realização de efetiva assistência às populações mais carentes, daquela Zona Urbana, onde observa-se vem crescente processo de adensamento populacional.

Em face do exposto, esta Comissão rende-lhe favoravelmente à aprovação da matéria.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de novembro de 1984.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A-COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 148/84.

APROVADO EM 21/11/84 Presidente

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA A DOAR A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA A ÁREA INSTITUCIONAL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNCIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA AUTORIZADO A DOAR A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA O TERRENO SITUADO NESTA CAPITAL, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO SÍTIO SÃO GERARDO, NO DISTRITO DE MESSEJANA, ORIGINARIAMENTE RESERVADO COMO ÁREA INSTITUCIONAL NA RESPECTIVA PLANTA, MEDINDO 66,00M DE FRENTE POR 50,25M DE FUNDOS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 3.316,50M^2, LIMITANDO-SE AO NORTE, PELOS LOTES 14 E 27 DE QUADRA "D"; AO SUL, PELOS LOTES 41, 42, 43, 44 E 45 DA MESMA QUADRA; AO LESTE, POR TERRENO DOADO A ASSOCIAÇÃO TABOLEIRENSE DO NORTE E A OESTE, PELA RUA 5 DO REFERIDO LOTEAMENTO.

ART. 2º- O TERRENO A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR FICA DESAFETADO DE SUA PRIMITIVA FINALIDADE PÚBLICA COMO BEM DE USO COMUM AO POVO, PASSANDO A INTEGRAR O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PROFISSIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO MENOR.

ART. 3º- O IMÓVEL OBJETO DA DOAÇÃO PREVISTA NESTA LEI REVERTERÁ AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CASO A FUNDAÇÃO DONATÁRIA VENHA A LHE DAR DESTINAÇÃO DIVERSA DAQUELA PREVISTA NO ARTIGO ANTERIOR OU SE NÃO INICIAR AS OBRAS DA REFERIDA UNIDADE NO PRAZO MÁXIMO DE 5(CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ART. 4º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1984.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1756/84

Fortaleza, 27 de novembro de 1.984

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " autoriza o Município de Fortaleza a doar a Fundação do Serviço Social de Fortaleza a área institucional que indica e adota outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Firmo Gomes
- PRESIDENTE -

Exmo. Sr.
Dep. Federal Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

SQJ